



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera os valores constantes do anexo nº 6 - Escala de Vencimentos - de que trata a lei municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.

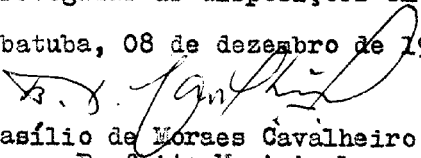
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo nº 6 - Escala de Vencimentos - de que trata a lei municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR P/VIGORAR A PARTIR DE 1º.01.76</u>
1	200,00	260,00
2	220,00	286,00
3	250,00	325,00
4	270,00	351,00
5	300,00	390,00
6	350,00	455,00
7	400,00	520,00
8	490,00	637,00
9	495,00	643,50
10	500,00	650,00
11	550,00	715,00
12	650,00	845,00
13	850,00	1.105,00
14	1.000,00	1.300,00
15	1.300,00	1.690,00
16	1.400,00	1.820,00
17	1.500,00	1.950,00
18	2.000,00	2.600,00
19	2.100,00	2.730,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 08 de dezembro de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

nmrc.-

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 447, de 08 de dezembro de 1975

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 08 de dezembro de 1975.

Elza Costa Ferreira Soares
Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G.P. 104 - 5.000 - 4/75 - CNTBR